



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 095/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 30.128,22 (Trinta Mil Cento e Vinte Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104-3.3.90.30.00.00.00.00-1113-Material de Consumo.....	R\$ 30.128,22
TOTAL.....	R\$ 30.128,22

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 1113 Transporte Escolar Federal

Excesso

Excesso da Fonte 1113 Transporte Escolar Federal.....	R\$ 30.128,22
TOTAL DE EXCESSO.....	R\$ 30.128,22

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Setembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista o Excesso de Arrecadação Oriundos da Fonte 1113 Transporte Escolar Federal.

Valor orçado	R\$	75.000,00
Valor Arrecadado.....	R\$	105.128,22
Excesso Verificado.....	R\$	30.128,22
TOTAL.....	R\$	30.128,22

O Recurso será utilizado para o abastecimento e manutenção dos ônibus escolares.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Setembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal